



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

CONTRATO 039/2025 - DISPENSA Nº 023/2025 –

PROCESSO 104/2025

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE** e assim doravante indicado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 67.662.007/0001-40, com sede à Avenida Francisco Gimenes, nº 175 – CEP: 17.790-000 – Pracinha/SP, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Laercio Biasi**, brasileiro, casado, portador do RG nº.18.737.218-4 e CPF nº 074.839.248-37, residente e domiciliado ao Sítio Bela Vista, s/n, Bairro Três Botecos, Pracinha/SP e de outro lado, como **CONTRATADA**, assim doravante indicada, **OLIVELTON DA SILVA LIMA 31263320805**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 32.701.710/0001-35 com sede à Avenida São João, nº 850, Centro, Quintana/SP – CEP: 17670-000, neste ato representada pelo seu Representante legal Oliveltton da Silva Lima portador do RG 32.716.993 - X e CPF 312.633.208-05, residente e domiciliado à Avenida São João, nº 850, Centro, Quintana/SP – CEP: 17670-000 -, ajustam entre si, o presente instrumento particular de **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de assessoria técnico-pedagógico à Secretaria de Educação e Cultura do Município.**

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento visa a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de assessoria técnico-pedagógico à Secretaria de Educação e Cultura do Município.**

1.2. A prestação dos serviços citados acima, visa atender às demandas da municipalidade, incluindo, Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica, ao bom andamento das atividades educacionais, incluindo a elaboração de normativas que organizam o funcionamento do trabalho educacional, visa atender a demanda da Secretaria em acompanhar, orientar e executar as prestações de contas referentes aos programas federais, estaduais e municipais; prestar assessoria técnica e orientação dos programas do FNDE e MEC; Plano Municipal de Educação e outras atividades pertinentes à função de assessoria.

Cláusula Segunda – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente instrumento contratual rege-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021 e à proposta de preços da CONTRATADA.

Cláusula Terceira – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

3.1. O regime de execução será o de serviços, definido no inciso XI do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A CONTRATADA prestará os serviços presencialmente, além de todo o suporte e respostas a consultas por e-mail, telefone, *whatsapp*, esclarecendo dúvidas pertinentes na Secretaria de Educação e Cultura, cumprindo a carga horária de 20h mensais em horários determinados pela Secretária de Educação do município e em atenção ao horário de funcionamento da Secretaria.

3.3 A contratada deverá, a cada mês, preencher um relatório comprovando as atividades realizadas, que deverá ser atestada pela Secretária de Educação do município.

Cláusula Quarta - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de R\$ 26.660,00 (vinte e seis mil seiscientos e sessenta reais) sendo o valor mensal de R\$ 3.808,57 (três mil e oitocentos e oito reais e cinquenta e sete centavos).

4.2. O pagamento do valor a que se refere o item 4.1, desta Cláusula, dar-se-á condicionado à efetiva prestação dos serviços, após emissão pela CONTRATADA de Notas Fiscais de Serviços, acompanhado do relatório conforme o item 3.3 deste contrato, expedida sob as normas fiscais do Município da sede do seu estabelecimento.

4.3. O pagamento do valor de que trata o item anterior será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da emissão das notas fiscais, através de depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

4.4. As despesas com encargos tributários, hospedagem, alimentação e locomoção serão por conta da CONTRATADA.

4.5. Ocorrendo atraso no pagamento da parcela, incidirá multa de 2% sobre o seu valor, além de juros de mora na ordem de 0,2% por dia.

Cláusula Quinta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 07 (sete) meses, a contar da assinatura pelos signatários, **podendo ser prorrogado de acordo com os artigos, 106 ou 107 da Lei nº 14.133/2021.**

Cláusula Sexta – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/ CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

6.1. Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a:

CONTRATADA a:

- a) Cumprir fielmente as obrigações assumidas nas cláusulas primeira e terceira deste instrumento;
- b) A contratada se obriga a manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação.

CONTRATANTE a:

- a) Realizar pagamentos na forma prevista neste termo de referência e instrumento de contrato.
- b) Prestar todas as informações iniciais e complementares solicitadas pela contratada, necessárias à prestação dos serviços.

Cláusula Sétima – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa oriunda da execução deste contrato, será processada pela seguinte dotação:

ORGÃO: 02.05 PODER EXECUTIVO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0021.2009 MANUTENÇÃO ENSINO 25% -
FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA
JURÍDICA

FONTE: 01

FICHA: 112

Cláusula Oitava – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Aplicam-se ao presente contrato as hipóteses de extinção do contrato previstas nos artigos 137, 138 e 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. No caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, pelas razões previstas no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA poderá aplicar as sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei.

8.3. Será aplicada pena de multa no percentual de 20% sobre o valor total do contrato, na hipótese do inciso III do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

Cláusula Nona – DO FORO

9.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lucélia/SP, para dirimir controvérsias que possam surgir do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir todos os seus efeitos de direito.

Pracinha/SP, 30 de julho de 2025

LAERCIO BIASI

Prefeito Municipal de Pracinha
Contratante

OLIVELTON DA SILVA LIMA 31263320805

Olivelton da Silva Lima
Representante legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome: _____
CPF: _____
2. Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pracinha

CONTRATADO: Oliveltton da Silva Lima 31263320805

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 039/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de assessoria técnico-pedagógico à Secretaria de Educação e Cultura do Município.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- c)

LOCAL e DATA: Pracinha/SP, 30 de julho de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Laercio Biasi

Cargo: Prefeito Municipal de Pracinha

CPF: 074.839.248-37

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Laercio Biasi

Cargo: Prefeito Municipal de Pracinha

CPF: 074.839.248-37

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Laercio Biasi

Cargo: Prefeito Municipal de Pracinha

CPF: 074.839.248-37

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Laercio Biasi

Cargo: Prefeito Municipal de Pracinha

CPF: 074.839.248-37

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Patricia dos Reis Mauricio

Cargo: Digitadora

CPF: 359.066.468-17

Assinatura: _____



Documento assinado digitalmente

PATRICIA DOS REIS MAURICIO

Data: 30/07/2025 15:00:32-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

FISCAL DE CONTRATOS:

Nome: Luana Honorato Cardoso Pereira

Cargo: Auxiliar de Escritório

CPF: 368.444.848-60

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pracinha
CNPJ Nº: 67.662.007/0001-40

CONTRATADA: Oliveltton da Silva Lima 31263320805
CNPJ Nº: 32.701.710/0001-35

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 039/2025

DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2025

VIGÊNCIA: 07 (sete) meses

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de assessoria técnico-pedagógico à Secretaria de Educação e Cultura do Município.

VALOR (R\$): R\$ 26.660,00 (vinte e seis mil seiscentos e sessenta reais) sendo o valor mensal de R\$ 3.808,57 (três mil e oitocentos e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: Pracinha/SP, 30 de julho de 2025

RESPONSÁVEL: Laercio Biasi Prefeito Municipal